

Lei n.º 57/53.

Autorisa aquisição para diogo, de uma casa para escola.  
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo,  
segundo as suas atribuições: Decreta.

Art.º 1.º = Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma casa para escola, no lugar denominado povoado de firmamentos, dist. mu-  
cípio, onde funciona, no povoado referido, a escola Estadual atual-  
mente.

Art.º 2.º = O Sr. Prefeito poderá aplicar até Cr. R. 13.000,00 (doze mil cruzeiros),  
para a aquisição a que se fez alusão o art.º 1.º desta lei,  
cobrando os despesas de transmissão por conta do vendedor.

Art.º 3.º = Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial  
necessário a fazer face às despesas com a execução desta  
lei, mediante os possíveis excessos de arrecadação deste  
exercício, para obtenção de recursos repetidos.

Art.º 4.º = Esta lei entrará em vigor, no dia de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Respostre-se.

Gabinete de Presidente, em 15 de Setembro de 1953

(ass) Sr. José Maria Demis — Presidente  
Valentim Xavier Ribeiro — Secretário

*[Handwritten signature]*  
Secretário